



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 139,2008, de 10 de março de 2008.

**CRIA BIBLIOTECA MUNICIPAL,
DENOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL, Estado da Paraíba faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a biblioteca municipal Professora **CRISTINA INÊS DE OLIVEIRA LIMA**, que será afetada à Secretaria Municipal de Educação do Município e terá sede na Zona Urbana do Município de Alcantil – PB.

Artigo 2º - Os recursos, acervo bibliográfico, equipamentos e demais itens inerentes à instalação da mencionada biblioteca municipal, advirão de convênios do Município, com a Fundação Biblioteca Nacional.

Artigo 3º - As despesas de imóvel e acessórios, conservação e manutenção da biblioteca ora criada pela presente lei, correrão à conta das disposições orçamentárias próprias do Município, especialmente, às afetadas a manutenção as Secretaria de Educação.

Artigo 4º - Através instrumento próprio, o Chefe do Executivo Municipal e o representante da Biblioteca Nacional, estabelecerão as diretrizes e providências e necessárias à instalação, manutenção da referida biblioteca.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2008.


JOSE MILTON RODRIGUES

Prefeito